



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL PIC-INES/PROJETOS 2020

EDITAL Nº 004 de 2020

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente, e considerando a Portaria nº 031, de 30 de janeiro de 2012, torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa visando à participação no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

1. Do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES

1.1. O PIC-INES é um programa de iniciação científica do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, que tem por objetivo promover o exercício de atividades de pesquisa, fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior.

1.2. No campo da relação pedagógica e administrativa, o programa, está sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, que conta com a Divisão de Assistência ao Estudante – DIASE para as questões administrativas (recolhimento de relatórios de bolsistas e de coordenação de projeto, elaboração, disponibilização e acompanhamento de lista de assinaturas mensais para pagamento de bolsas, entre outras atividades de suporte à Coordenação de Pesquisa).

1.3. O PIC-INES tem a finalidade de estimular a produção de pesquisas do Instituto e a vocação científica potencial entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa. Para isso, oferece a possibilidade de que iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de bolsistas (PIC-INES/Bolsa). Os projetos são caracterizados pela temporalidade e deve prever um período de 12 (doze) meses e pela apresentação de um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PIC-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

1.4. O Edital PIC-INES/PROJETOS 2020 apresenta o seguinte cronograma:

Eventos	Período
Divulgação do Edital PIC-INES 2020	14/07/2020
Inscrições de projetos PIC-INES 2020	17/08/2020 a 20/08/2020
Divulgação dos resultados	27/08/2020
Prazo para solicitar recurso	28/08/2020
Resultado do recurso e divulgação da alocação de bolsas que serão viabilizadas no Edital PIC-INES/BOLSAS 2020	01/09/2020
Publicação de Edital para PIC-INES/Bolsas 2020	02/09/2020

2. Da inscrição dos projetos de pesquisa

2.1. As inscrições para o PIC-INES/PROJETOS ocorrerão entre os dias 17/08/2020 a 20/08/2020.

2.2. A documentação abaixo listada deverá ser protocolada por meio de inscrição no site do INES, no link <http://www.ines.gov.br/>

- I. O “Formulário de Proposta de Projetos de Pesquisa (novas ou continuidade de projeto)” preenchido e impresso, que se encontra no endereço <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>
- I. Cópia do projeto de pesquisa.
- II. Caso o(a) proponente esteja vinculado(a) a um grupo de pesquisa no INES ou em outra instituição, endereço atualizado da página do grupo de pesquisa (consultar em <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>).
- III. Caso a pesquisa já tenha parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), este documento deverá ser apresentado. Deve ficar claro que as ações de pesquisa que envolvem seres humanos devem estar atrelados à inscrição na Plataforma Brasil, mas o projeto pode ter início com atividades que prescindam de parecer do CEP, como levantamento bibliográfico por exemplo.

3. Da apresentação e submissão dos projetos de pesquisa

3.1 A Coordenação de Pesquisa, responsável também pelo PIC-INES, verificará o cumprimento dos seguintes quesitos:

- I. Todos os formulários e documentos deverão ter sido preenchidos corretamente e entregues dentro do prazo estabelecido.
- II. Os projetos de pesquisa submetidos deverão ser formatados com fonte Times New Roman, corpo 12; espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio); tópicos e subtópicos em caixa alta, numerados e negritados; bordas de página esquerda e direita 3 cm e inferior e superior 2,5 cm.
- III. O projeto de pesquisa deverá ser entregue contendo, no máximo, 20 laudas, em que se devem constar:
 - a) Título;
 - b) Objetivo;
 - c) Referencial teórico;
 - d) Descrição metodológica.
 - e) Plano de trabalho da pesquisa, composto de cronograma de realização das diferentes atividades;
 - f) Plano de trabalho de cada aluno orientando;
 - g) Bibliografia / Referências
- IV. O projeto de pesquisa deve apresentar um resumo expandido em Libras seguindo o modelo disponível do <http://www.ines.gov.br/pesquisa>
- V. O Currículo Lattes do docente proponente deve estar atualizado no momento do envio do projeto de pesquisa.
- VI. O/A docente proponente deve ter titulação mínima de doutor e não deve ter pendências na DIASE, tendo cumprido todas as exigências de editais anteriores, como a entrega de relatórios de pesquisa e de extensão. Esses relatórios serão analisados para os projetos que terão continuidade somente em caso de necessidade de desempate para obtenção de bolsa.
- VII. A não entrega do relatório de projeto anual implica a impossibilidade do proponente concorrer a bolsas como previsto neste edital.

4. Da avaliação dos projetos de pesquisa

4.1. A Comissão Permanente de Extensão indicará os membros do Comitê de Avaliação de Projetos.

4.2. O Comitê de Avaliação de Projetos deve ser formado por 02 (dois) membros internos e 02 (dois) membros externos ao INES, todos com título de Doutor, sendo dois surdos e dois ouvintes.

4.3. A função do Comitê é, fundamentalmente, aplicar os critérios classificatórios que ordenem as pesquisas propostas, sem caber recusa definitiva de intenção de pesquisa.

4.4. Esse Comitê avaliará e selecionará os projetos inscritos, observando os seguintes critérios:

- I. Clareza, relevância e exequibilidade do Projeto PIC-INES/PROJETOS, compreendido como instrumento de processo formativo
- II. Adequação entre objeto, objetivos e metodologia
- III. Plano de trabalho com cronograma e detalhada descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) aluno(s) bolsista(s).

5. Do recurso

5.1. O(s) proponente(s) de projeto(s) de pesquisa não contemplado(s) com bolsa que se julgar(em) prejudicado(s) poderá(ão) recorrer, após os resultados das análises dos projetos pela Comitê de Avaliação de Projetos;

5.2. O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo(s) próprio(s) requerente(s), em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa se julgar(em) prejudicado(s), devidamente fundamentado;

5.3. O(s) proponente(s) deverá(ão) entregar seu requerimento de que trata o item 5.2 via e-mail para coordpesquisa@ines.gov.br, até às XX horas do dia XXX;

5.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do EDITAL PIC-INES/PROJETOS nº 004 de 2020;

5.5. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordpesquisa@ines.gov.br;

5.6. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão do Comitê de Avaliação, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;

5.7. Os recursos e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados pelo Link <http://www.ines.gov.br/>, no dia 01/09/2020 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência;

6. Da alocação de bolsas por projeto

6.1. O Comitê de Avaliação de projetos observará o cumprimento aos requisitos mínimos exigidos neste edital e deverá seguir os critérios abaixo, em ordem decrescente de aplicação de acordo com a persistência do empate:

- I. Projetos relacionados a temas que envolvam os surdos; as línguas de sinais e suas interfaces;
- II. Continuidade de projetos, desde que respeitados o item I, cujos relatórios serão anuais. No caso de não cumprimento o projeto não poderá concorrer neste edital.
- III. Projetos novos que explicitem os resultados previstos;
- IV. Projetos que envolvam mais de um Departamento do INES;
- V. Projetos que envolvam mais de um proponente como coordenador;

VI. Projeto vinculado a outros projetos já desenvolvidos no INES ou em outras instituições;

7. Da divulgação dos projetos incluídos no PIC-INES/BOLSA

7.1. As propostas aceitas pelo Comitê de Avaliação de Projetos PIC-INES/BOLSA serão divulgadas pela Coordenação de Pesquisa até o dia 01/09/2020. Na mesma data serão indicadas as propostas que serão contempladas com até duas (2) bolsas.

7.2. O Comitê de Avaliação de Projetos deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.

8. Das obrigações do(s) (s)proponente(s):

8.1. Ao proponente compete:

- I. Selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s), a partir das seguintes etapas avaliativas: carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de pesquisa; entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa; avaliação de Currículo Lattes preenchido; análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos
- II. Orientar a execução do plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com o previsto com os objetivos do projeto;
- III. Supervisionar e avaliar o trabalho de aluno(s) bolsista(s) vinculados ao projeto de pesquisa;
- IV. Comunicar à coordenação de pesquisa qualquer eventualidade ocorrida durante o período de vigência da(s) bolsa(s);
- V. Buscar a articulação das iniciativas de pesquisa com outras atividades desenvolvidas na Educação Superior do INES ou na sociedade;
- VI. Encaminhar às instâncias competentes o relatório anual do projeto de pesquisa, o(s) relatório(s) final(is) individual(is) do(s) aluno(s) bolsista(s), bem como outros documentos que venham a ser solicitados, conforme prazo estipulado nas Disposições Finais. Os relatórios devem seguir o modelo que se encontra no site do INES no <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

9. Do cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas do PIC-INES/BOLSAS 2020:

9.1. O(s) proponente(s) deve(m) observar que as bolsas ofertadas por meio de Edital PIC-INES/BOLSAS serão canceladas nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente;
- VII. Descumprimento pelo bolsista de qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

9.2. A eventual substituição do(s) alunos bolsista(s) deverá ser comunicada à Coordenação de Pesquisa, por e-mail, informando: a data de início e término da participação do(s) bolsista(s) no projeto e as razões da substituição, observando o que está determinado no item 9.1.

9.3. O(s) relatório(s) individual(is) do(s) alunos bolsista(s) que está(estão) sendo substituído(s) deverá ser entregue ao coordenador(es) do projeto de pesquisa.

9.4. A substituição de aluno(s) bolsista(s), solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição do(s) aluno(s) bolsista(s) será implementada para pagamento no mês seguinte.

10. Das disposições finais

10.1. A data limite para envio dos relatórios finais será até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa, seguindo as orientações presentes no “Modelo de Relatório Final de Projeto de Pesquisa/Extensão”, disponível no endereço <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

10.2. No relatório final do projeto de pesquisa devem constar, no mínimo: os resultados alcançados; a produção científica decorrente dos mesmos; todas as atividades desenvolvidas pelos aluno(s) bolsista(s), conforme projeto apresentado; e, avaliação do desempenho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com modelo de relatório que consta na página do INES.

10.3. Mesmo o(s) projeto(s) de pesquisa que não for (forem) contemplado(s) com a alocação de alunos bolsistas por meio do Edital PIC-INES/Bolsa devem enviar relatório final conforme indicado em 8.1 (VI), excetuando atividades dos aluno(s) bolsista(s);

10.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(s) proponente(s) conhece(m) as exigências do presente Edital, bem como aceita(m) as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.5. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa e Comitê de Avaliação de Projetos, e caso haja necessidade, ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor-Geral do INES